

COMUNICAÇÃO – BOLETIM DE TRABALHO E EMPREGO

Maio de 2021

Em maio de 2021, foram publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego* 23 convenções coletivas (12 contratos coletivos 11 acordos de empresa), dois acordos de adesão e quatro portarias de extensão, perfazendo um total de 29 instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho (IRCT).

As 23 convenções coletivas publicadas em maio têm uma cobertura potencial de 184.356 trabalhadores, sendo que três são primeira convenção. Nestas incluem-se três acordos de empresa que passam regular as condições de trabalho nas atividades de transportes aéreos de passageiros, ensino de atividades culturais e gestão de instalações desportivas. Em termos globais, estima-se que sejam abrangidos 256 trabalhadores por estas convenções.

As 20 convenções coletivas revistas que foram publicadas têm uma cobertura potencial de 184.100 trabalhadores e correspondem seis revisões globais e 14 revisões parciais. As revisões globais correspondem a três contratos coletivos (nos setores cerealicultura (exceto arroz), culturas de produtos hortícolas, raízes e tubérculos e abate de gado (produção de carne)) e três acordos de empresa nos setores outras atividades associativas, N.E, moldagem e transformação de vidro plano e gestão de instalações desportivas).

As 14 convenções revistas parcialmente referem-se a nove contratos coletivos (abrangendo os setores indústrias metalúrgicas de base, fabricação de produtos farmacêuticos de base, fabricação de gases industriais, outras atividades de serviços de refeições, comércio por grosso de fruta e de produtos hortícolas, exceto batata; comércio a retalho de frutas e de produtos hortícolas em estabelecimentos, fabricação de estruturas de construção metálicas e fabricação de motores, transformadores elétricos e fabricação de artigos de ourivesaria) e cinco acordos de empresa (abrangendo os setores fabricação de material ótico, oftálmico, transportes aéreos de passageiros, reparação e manutenção de equipamento eletrónico e ótico e atividades postais sujeitas a obrigações do serviço universal).

No total das 23 convenções revistas e publicadas no mês de maio, 15 abrangem o território nacional, uma continental, cinco distrital, uma pluridistrital e outra com âmbito geográfico concelhia.

Os acordos de adesão publicados têm por objeto um acordo de empresa no setor dos transportes urbanos de passageiros por caminhos-de-ferro e um acordo coletivo no setor de fabricação de outros produtos químicos orgânicos de base.

Relativamente às portarias de extensão publicadas, foi estendida ao território do continente as condições de trabalho constantes em quatro contratos coletivos.

No passado dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde qualificou a emergência de saúde pública ocasionada pelo vírus SARS-Cov2 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública.

A situação excecional que se vive e a proliferação de casos registados de contágio por SARS-Cov2 exigiram a aplicação de medidas extraordinárias e urgente, tendo sido decretado o estado de emergência de 19 de março a 2 de abril de 2020, com impacto nos direitos e liberdades, em especial no que respeita aos direitos de circulação e às liberdades económicas, com vista a prevenir a transmissão do vírus.

Tendo em consideração esta realidade muito particular e historicamente inédita, destaca-se o número de IRCT publicadas e de trabalhadores potencialmente abrangidos durante o período de janeiro a maio de 2021 face ao período homólogo.

	2020	2021	%
	janeiro/maio	janeiro/maio	
IRCT PUBLICADOS	100	119	19%
Trabalhadores potencialmente abrangidos	238.255	342.915	44%

- **De janeiro a maio de 2021 verificou-se um aumento de 19% de IRCT publicados, assim como um aumento de 44% do número de trabalhadores potencialmente abrangidos, face a igual período de 2020;**

Nota: Não é possível inferir ou extrapolar tendências do mercado de trabalho e/ou do diálogo social da leitura destes dados; o diálogo social (*máxime* os IRCT publicados) são uma realidade contínua no tempo e resultado de um processo, normalmente, longo e complexo, condicionado por um conjunto alargado de variáveis. Apenas uma série longa de dados poderá permitir efetuar uma leitura dos eventuais impactos e tendências que esta crise de saúde pública simétrica a nível global provocou na economia e dessa forma nos resultados do diálogo social.

GLOSSÁRIO

O **BTE – Boletim do Trabalho e Emprego** – é uma publicação da responsabilidade do GEP/MTSSS. A **1.ª série** tem periodicidade semanal e disponibiliza informação sobre **Regulamentação e Organizações do Trabalho**. As **Separatas** são não periódicas e disponibilizam diplomas para discussão pública.

O **BTE – Boletim do Trabalho e Emprego** e as **Separatas**, podem ser consultados através do seguinte [link](http://bte.gep.mtsss.gov.pt/):

Os **Instrumentos de Regulamentação Coletiva do Trabalho (IRCT)** podem ser negociais e não negociais. Os IRCT **negociais** incluem as convenções coletivas, os acordos de adesão e as decisões arbitrais em processo de arbitragem voluntária. Os IRCT **não negociais** incluem as portarias de extensão, as portarias de condições de trabalho e as decisões arbitrais em processo de arbitragem obrigatória ou necessária.

As **convenções coletivas** podem ser contratos coletivos, acordos coletivos ou acordos de empresa.

- **Contrato coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e associação de empregadores.
- **Acordo coletivo:** convenção celebrada entre associação sindical e uma pluralidade de empregadores para diferentes empresas.
- **Acordo de empresa:** convenção celebrada entre associação sindical e um empregador para uma empresa ou estabelecimento.

O número de **trabalhadores potencialmente abrangidos** pelas convenções que são publicadas semanalmente no BTE é calculado tendo como fonte os Quadros de Pessoal (do GEP/MTSSS) e a informação disponibilizada diretamente pelas empresas.